

José Carlos da Silva, inspector tributário principal — nomeado em regime de substituição no cargo de chefe de divisão de Estudo e Informações da DSIFAE, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com os artigos 12.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 1621/2006 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 25 de Janeiro de 2006:

Luís Pedro Coelho Ramos, inspector tributário de nível 2 — nomeado em regime de substituição no cargo de chefe de divisão de Inspeção a Empresas não Financeiras II (DIEF-II) da Direcção de Serviços de Inspeção Tributária, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com os artigos 12.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006.

Por despacho do director-geral dos Impostos de 27 de Janeiro de 2006:

Fernando Augusto da Fonseca Parsotan, inspector tributário assessor — nomeado em regime de substituição no cargo de chefe de divisão de Inspeção Tributária III, da Direcção de Finanças de Setúbal, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com os artigos 12.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006.

Vítor Manuel Cachado Lourenço, técnico de administração tributária principal — nomeado em regime de substituição no cargo de chefe de divisão de Acompanhamento dos Resultados de Auditorias, Planeamento e Apoio Técnico (DARPAT) do Gabinete de Auditoria

Interna, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com os artigos 12.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006.

Antónia Rosa Vieira Marques, inspectora tributária principal — nomeada em regime de substituição no cargo de chefe de divisão de Auditoria Interna (DAI) do Gabinete de Auditoria Interna, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com os artigos 12.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 1622/2006 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos e do director-geral da DGITA de 2 e de 18 de Janeiro de 2006, respectivamente:

Maria de Fátima Mesquita Figueiredo Alves, especialista de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal da DGITA — autorizada a requisição pelo período de um ano, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral, com afectação à Direcção de Finanças de Castelo Branco, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

31 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso n.º 1623/2006 (2.ª série). — Em obediência ao disposto no artigo 54.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, procede-se à publicação das tabelas I a IV do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 143/78, de 12 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, já com a actualização constante do mesmo artigo:

Tabela I

Automóveis

Grupos	Automóveis			Imposto anual segundo o ano de matrícula do automóvel (euros)		
	Combustível utilizado		Movidos a electricidade — Voltagem total	Posterior a 1995	Entre 1990 e 1995	Entre 1977 e 1989
	Gasolina — Cilindrada (centímetros cúbicos)	Outros produtos — Cilindrada (centímetros cúbicos)		1.º escalão	2.º escalão	3.º escalão
A	Até 1 000	Até 1 500	Até 100	15,88	8,84	5,31
B	Mais de 1 000 e até 1 300	Mais de 1 500 e até 2 000	Mais de 100	31,71	15,88	8,29
C	Mais de 1 300 e até 1 750	Mais de 2 000 e até 3 000	—	49,26	24,71	11,18
D	Mais de 1 750 e até 2 600	Mais de 3 000	—	124,35	59,89	23,49
E	Mais de 2 600 e até 3 500	—	—	197,64	95,06	45,24
F	Mais de 3 500	—	—	350,07	161,86	67,44

Tabela II

Motociclos

Grupos	Motociclos — Cilindrada (centímetros cúbicos)	Imposto anual segundo o ano de matrícula do motociclo (euros)		
		Posterior a 1996 — 1.º escalão	Entre 1992 e 1996 — 2.º escalão	Entre 1987 e 1991 — 3.º escalão
G	De 180 e até 250	4,76	—	—
H	Mais de 250 e até 350	6,55	4,76	—
I	Mais de 350 e até 500	15,88	8,84	5,31
J	Mais de 500 e até 750	49,26	24,71	11,18
K	Mais de 750	99,68	48,13	23,49

Tabela III

Aeronaves

Grupos	Aeronaves — Peso máximo autorizado à descolagem (quilogramas)	Imposto anual (euros)
L	Até 600	46,35
M	Mais de 600 e até 1 000	149,52
N	Mais de 1 000 e até 1 400	372,32
O	Mais de 1 400 e até 1 800	668,98
P	Mais de 1 800 e até 2 500	1 038,96
Q	Mais de 2 500 e até 4 200	1 855
R	Mais de 4 200 e até 5 700	3 707,64
S	Mais de 5 700	9 267,28

Tabela IV

Barcos de recreio

Grupos	Barcos de recreio — Indicadores		Imposto anual segundo o ano de registo do barco (euros)			
			Posterior a 1986 — 1.º escalão		1986 e anteriores — 2.º escalão	
	Tonelagem de arqueação bruta (toneladas)	Potência de propulsão (HP)	Por cada tonelada ou fracção de arqueação bruta.	Por cada 10 HP ou fracção da potência total da propulsão.	Por cada tonelada ou fracção de arqueação bruta.	Por cada 10 HP ou fracção da potência total da propulsão.
T	Até 2	Mais de 25	8,29	4,76	5,31	3,58
U	Mais de 2 e até 5	Até 50	10,62	5,31	6,55	4,19
		Mais de 50	11,74	5,86	7,10	4,19
V	Mais de 5 e até 10	Até 100	12,97	5,86	7,66	4,19
		Mais de 100	15,31	7,10	8,29	4,76
X	Mais de 10 e até 20	Até 100	15,88	7,10	8,84	4,76
		Mais de 100	18,83	8,29	10	5,31
Y	Mais de 20 e até 50 (a)	Até 100	19,39	8,29	10	5,31
		Mais de 100	22,31	8,84	11,18	5,86
Z	Mais de 50	Até 100	22,93	8,84	11,74	5,86
		Mais de 100	25,84	11,18	12,97	7,10

(a) As taxas respeitantes ao grupo Y serão reduzidas a 50% relativamente aos barcos transformados a partir de embarcações de pesca, de comércio, salva-vidas ou de sucata, desde que seja observado o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos.

2 de Fevereiro de 2006. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Direcção de Finanças de Setúbal

Despacho (extracto) n.º 3196/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo e nos termos do n.º 1.9 do n.º II do despacho n.º 22 852/2005 (2.ª série), de 18 de Outubro, do director-geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de Novembro de 2005, subdelego nos chefes de finanças, bem como nos adjuntos de chefes de finanças da Secção de Cobrança, abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/2005 da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, de todos os serviços de finanças do distrito de Setúbal as competências para apresentar queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

Este despacho produz efeitos desde 22 de Julho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.

23 de Janeiro de 2006. — O Director, *José Carreto Janela*.

Instituto Nacional de Administração

Despacho n.º 3197/2006 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Dezembro de 2005 do presidente do Instituto Nacional de Admi-

nistração, por subdelegação de competências do Secretário de Estado da Administração Pública:

Maria Beatriz Pascoal Fernandes Vieira, servente de nomeação definitiva do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração — autorizado o regresso ao serviço, após licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006.

16 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *Luís Valadares Tavares*.

Despacho n.º 3198/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e ao abrigo das competências próprias constantes do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 144/92, de 21 de Julho, bem como das competências delegadas através do despacho n.º 15 747/2005, do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de Julho de 2005, delego e subdelego:

1 — No vice-presidente do Instituto Nacional de Administração (INA) licenciado Rui Afonso Lucas, que designo meu substituto legal nas minhas ausências e impedimentos, a supervisão do Departamento de Sistemas e Tecnologias da Informação, do Gabinete dos Assuntos Europeus, da Divisão de Formação Técnico-Administrativa, da Divisão de Planeamento e Pedagogia, do Secretariado dos Cursos, do Centro de Cálculo e do Centro de Línguas e, bem assim, a supervisão